



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 005/2023

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Acará, vem abrir o presente processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, II, C/C o art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO E NOTORIA
ESPECIALIZAÇÃO**

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através da contratação direta tenha plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração Pública, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar o serviço.

A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador prestigiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental como atestados de capacidade técnica, apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. Encontra-se em tal disposição normativa, conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo das demais empresas e profissionais que operam em determinada área ou segmento de



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada o que percebe-se através do amplo rol de informações prestadas pela empresa no âmbito do tempo de serviços já prestados para vários municípios do Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviço especializada no fornecimento de licença de uso de sistemas de informática de gestão pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acará.

Justifica-se ainda a que a referida contratação tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública pela escassez de empresas especializadas no ramo de citado.

Ademais; a referida empresa comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; habilitou a contratada que apresentou experiência profissional na área de fornecimento de licença de uso de sistemas de informática de gestão pública (atestados de capacidade técnica).

Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a Administração Pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ: 02.288.268/0001-04, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em prefeituras e câmaras.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sob a pessoa jurídica, em consequência da notória especialização,



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



tendo atuado em diversos municípios, a qual é de inteira confiança e com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva empresa.

Assim como seus profissionais comprovaram possuir largo conhecimentos na prática do objeto explicitado nos vários atestados de capacidade técnica.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, C/C o art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o Art. 26 da Lei 8666/93, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado. O valor total da aquisição será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor de ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.288.268/0001-04, a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Sendo que este preço ora apresentado é equitativo ao cotidiano de mercado, segundo apresentação de notas fiscais referente ao mesmo serviço, com outros órgãos públicos.

Ressalta-se, ainda que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres públicos municipais, nos restando, assim, cumprida responsabilidade e eficiente emprego dos recursos do erário público municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer administração.

Acará, 03 de janeiro de 2023.

Eliani Regina de S. Carneiro
ELIANI REGINA DE SOUZA CARNEIRO
PRESIDENTE DA CPL